



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2021

PREGÃO N.º 26/2021 - ELETRÔNICO

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 398/2021**, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de junho de 2021, **Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0031973-51.2020.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

ITEM	SERVIÇO/MATERIAL	UNID	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
LOTE ÚNICO					
2	Certificado digital Cert-JUS Institucional A3, para pessoa física.		01	50	45,00
3	Visita técnica para cadastramento, validação e emissão de certificado digital, no ambiente da Contratante.		01	05	28,00
ITENS					
4	Certificado e-CNPJ tipo A3 sem token para Pessoa Jurídica		01	02	61,99
	Mídia Criptográfica do tipo token USB para armazenamento de certificado				

5	digital, com capacidade mínima de memória de 72KB e suporte a chaves de 2048 bits. Marca: SAFENET Fabricante: SAFENET Modelo/versão: 5110	01	20	49,00
---	--	----	----	-------

Empresa vencedora do(s) item(ns): AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-220

Telefone: (11) 3504-8750

E-mail: licitacoes@rped.com.br

Representante Legal: LUCAS ADRIANO PEDROSA Cargo: Analista

RG: 4904340 - SPTC/GO CPF/MF: 056.917.391-40

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 587-0, agência 003 da Caixa Econômica Federal, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contados da data do atesto **pelo TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à beneficiária da Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 – Em relação ao **LOTE ÚNICO**, o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

5.3 - Ocorrerá, ainda, em relação ao **LOTE ÚNICO**, a **glosa** no pagamento devido à beneficiária da Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

5.4.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.5 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \square I = \frac{6}{100} \square I = 0,0001644$ $365 \ 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.17- Material de Consumo / Material de TIC	TIC MATCON
			3390.40.23 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ / Emissão de Certificados Digitais	TIC ARMDAD

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado/prestação dos serviços, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns) constante(s)** desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, **multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicado(s) na Nota de Empenho**.

CLÁUSULA 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os prazos e demais condições de execução dos serviços encontram-se dispostos no Termo de

Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata.

9.2 - A **comprovação da origem dos bens importados** oferecidos pela beneficiária da Ata e da quitação dos tributos de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Prestar, por meio de seu Gestor da Ata, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela beneficiária da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Registrar, por meio de seu Gestor da Ata, os incidentes e problemas ocorridos durante a execução da contratação;

11.1.3 - Comunicar oficialmente, por meio de seu Gestor da Ata, à beneficiária da Ata de Registro de Preços sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento do objeto da contratação;

11.1.4 - Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

11.1.5 - Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a beneficiária da Ata de Registro de Preços possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso aos profissionais ou representantes da beneficiária da Ata de Registro de Preços às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas.

11.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.8 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante

nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega/prestação do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Edital e em seus Anexos;

b) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor da Ata, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) reportar formal e imediatamente ao Gestor da Ata quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **TRE/PE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

e) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **TRE/PE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

f) indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor da Ata e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

g) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a contratação, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

h) garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **TRE/PE**;

i) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **TRE/PE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

j) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **TRE/PE**;

k) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

l) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor da Ata;

m) manter seus profissionais nas dependências do **TRE/PE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

n) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

o) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **TRE/PE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

p) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, e-mail e telefone, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

q) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

r) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

r.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

s) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

t) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 – Além das obrigações acima especificadas, de cunho geral, constituem obrigações da beneficiária da Ata, em relação à emissão dos certificados digitais e visita técnica (**itens 1, 2, 3 e 4 do objeto**):

a) A configuração inicial da mídia criptográfica, se necessária, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, importando nesta as cadeias de certificados ICP-Brasil da Autoridade Certificadora, o certificado do usuário, bem como o acompanhamento da alteração da senha do dispositivo, diante do emitente do certificado digital tipo A3;

b) Apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3;

c) Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados, conforme disposto no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital que gerou o presente instrumento);

d) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período respectivo de validade do certificado, contados a partir da data de sua emissão;

d.1) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

e) **Quando do fornecimento do item 3 – visita técnica**, o representante da beneficiária da Ata deverá comparecer às dependências do **TRE/PE** com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

12.4 – Além das obrigações especificadas no item 12.2, de cunho geral, constituem obrigações da beneficiária da Ata para fornecimento de Mídia Criptográfica (**item 5 do objeto**):

a) Oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data do recebimento definitivo.

a.1) Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a beneficiária da Ata deverá realizar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação feita pelo TRE/PE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

12.5 – Os empregados deverão ser vinculados à Beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

12.6 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da contratação, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) **subcontratação total ou parcial**, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da contratação, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 28 de setembro de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

LUCAS ADRIANO PEDROSA

CPF/MF 056.917.391-40

ANEXO ÚNICO

PREGÃO N.º 26/2021 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

O(s) preço(s) estabelecido(s) na presente contratação, para a realização dos serviços, se refere(m) à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 23.234/2010. Tais ajustes visam a assegurar ao TRE/PE e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE n.º 23.234/2010.

Para cada infração serão atribuídos pontos, conforme a tabela abaixo, implicando no **abatimento de 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura a cada 5 (cinco) pontos perdidos**. No caso da pontuação total aplicada ao faturamento superar 100 (cem) pontos, serão considerados apenas 100 (cem) pontos para o cálculo do abatimento a ser aplicado, assim, o abatimento máximo a ser aplicado em uma fatura será de 20% de seu valor total. A superação do limite de 100 (cem) pontos na pontuação total, poderá caracterizar a inexecução parcial da contratação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE n.º 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Constatar a presença de profissional sem crachá nas dependências do TRE-PE	Por ocorrência e por profissional	5
2	Enviar profissional, para atendimento, sem qualificação e/ou com comportamento inadequado à execução dos serviços.	Por ocorrência e por profissional	10
3	Apresentar documentação irregular ou não apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios da execução da Ata de Registro de Preços.	Por ocorrência e por dia útil	10
4	Retirar das dependências do TRE-PE quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável.	Por ocorrência	10
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização ou Gestão Contratual.	Por ocorrência	20
6	Executar serviço incompleto, sem motivo justificado e/ou deixar de providenciar recomposição complementar, quando necessária.	Por ocorrência	20
7	Não atender os prazos de atendimento acordados com o TRE-PE.	Por ocorrência e por hora	20
8	Deixar de zelar pelas máquinas, equipamentos e instalações do TRE/PE utilizados.	Por ocorrência	20



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2021, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ADRIANO PEDROSA - CPF: 056.917.391-40 - AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 09:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634903** e o código CRC **E57DE0A7**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

A Diretoria-Geral do TRE/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público que a empresa GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI, CNPJ: 36.788.205/0001-20 encontra-se impedida de licitar e contratar com a União, pelo período de 01 (um) mês, por conduta irregular praticada no Pregão Eletrônico nº 28/2021, nos termos do subitem 6.25 c/c item 13 e subitem 13.2 do Pregão Eletrônico nº 28/2021 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02. Os autos do SEI nº 0007143-95.2021.6.13.8000 encontram-se com vistas franqueadas para fins de direito.

Belo Horizonte - MG, 6 de outubro de 2021.
MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 8/2021 - UASG 070004 - TRE/PA

Nº Processo: 0011092-76.2016.6.14.8000.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 60.701.190/0001-04 - ITAU UNIBANCO S.A.. Objeto: Viabilizar o pagamento de salários, mediante crédito em conta corrente de depósitos, mantidas pelos servidores ativos, inativos e pensionistas do tre/pa, assim como membros do tribunal, juizes eleitorais, promotores e procuradores eleitorais, junto ao itau unibanco s.a, nas agências desta em âmbito nacional, referentes a valores/vencimentos/proventos e outros haveres, constantes de folha de pagamento dos servidores do tre/pa.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2026. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 05/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo aditivo ao contrato nº 38/2019 - TRE/PB; Processo SEI nº 4069-76.2021.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: FL INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 08.542.800/0001-46; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 38/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 25/09/2021, bem como revisar eu valor mensal; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e 65, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Felipe Ribeiro Pereira, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 51/2019- TRE/PB; Processo SEI nº 5059-67.2021.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: CONSTRUTORA JR OLIVEIRA LTDA - EPP; CNPJ nº 40.863.722/0001-94; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 51/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 24/10/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Jerônimo Romão de Oliveira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 006782/2021.

Pregão Nº 33/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 41.586.493/0001-70 - V F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para adequação da edificação do fórum eleitoral de iretama/pr.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/10/2021 a 05/12/2021. Valor Total: R\$ 27.299,97. Data de Assinatura: 06/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021

Nº PAD 1879/2020 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica 062/2020. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, com interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.416.932/0001-81. Objeto: prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica, que tem por objeto a veiculação pela Instituição Parceira em site oficial ou veículo de comunicação próprio, redes sociais e/ou grupos de mensagem, durante o período eleitoral, de informações e checagens produzidas pelo TRE/PR dentro do "Projeto Gralha Confere" sobre a segurança da urna eletrônica e o processo eleitoral. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: de 11/09/2021 a 10/03/2024. Data de Assinatura: 27/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021

Nº PAD 1879/2020 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica 044/2020. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA. CNPJ: 76.659.820/0003-13. Objeto: inclusão da Cláusula da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018) no Acordo de Cooperação Técnica que visa a veiculação pela Instituição parceira em site oficial ou veículo de comunicação próprio, redes sociais e/ou grupos de mensagens, durante o período eleitoral, de informações e checagens produzidas pelo TRE-PR dentro do "Projeto Gralha Confere" sobre a segurança da urna eletrônica e o processo eleitoral. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: de 16/09/2021 a 08/01/2024. Data de Assinatura: 16/09/2021.

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 00031/2020 Publicado no D.O de 2021-06-11, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Acordo de Cooperação Técnica (ACT): 90031/2020. . Leia-se: EXTRATO DE Acordo de Cooperação Técnica (ACT): 31/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 00001/2021 Publicado no D.O de 2021-04-22, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Acordo de Cooperação Técnica (ACT): 90001/2021. . Leia-se: EXTRATO DE Acordo de Cooperação Técnica (ACT): 1/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 00002/2021 Publicado no D.O de 2021-04-22, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Acordo de Cooperação Técnica (ACT): 90002/2021. . Leia-se: EXTRATO DE Acordo de Cooperação Técnica (ACT): 2/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2021 - UASG 070019

Nº Processo: 12397/2021 . Objeto: Participação de 30 (trinta) servidoras e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no curso online Legislação de Pessoal no Serviço Público Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, do(a) profissional a ministrar o curso Declaração de Inexigibilidade em 04/10/2021. CARLA PANZA BRETAS. Secretária de Gestão Administrativa E.e.. Ratificação em 05/10/2021. DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI. Diretora-geral E.e.. Valor Global: R\$ 24.455,10. CNPJ CONTRATADA : 36.003.671/0001-53 CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

(SIDEV - 06/10/2021) 070019-00001-2021NE000999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 33/2021. PROCESSO SEI N.º: 0031973-51.2020.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 26/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 21.308.480/0001-22, VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 07/10/2022. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
2	Certificado digital Cert-JUS Institucional A3, para pessoa física	unid	50	45,00
3	Visita técnica para cadastramento, validação e emissão de certificado digital, no ambiente da Contratante	unid	05	28,00
4	Certificado e-CNPJ tipo A3 sem token para Pessoa Jurídica	unid	02	61,99
5	Mídia Criptográfica do tipo token USB	unid	20	49,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 34/2021. PROCESSO SEI N.º: 0031973-51.2020.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 26/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): AC KN SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.230.362/0001-00, VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 07/10/2022. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Certificados digitais do tipo A1 e-CNPJ ICP BRASIL	unid	02	59,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0013101-24.2021.6.18.8000. CONTRATADA: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA, CNPJ: 42.921.701/0001-03. OBJETO: realização do curso "INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS", na modalidade EAD. VALOR DA DESPESA: R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 04/10/2021, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Espécie: NOTA DE EMPENHO nº 460/2021. Pregão Eletrônico 27/2021. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50/2021. Processo SEI nº 0014476-60.2021.6.18.8000. CONTRATADA: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 23.791.227/0001-06. ITEM: 8. QUANT: 20 (vinte) impressoras multifuncional laser monocromática. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.796,62 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 55.932,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022.Elemento de Despesa 4.4.90.52.

Espécie: NOTA DE EMPENHO nº 461/2021. Pregão Eletrônico 27/2021. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 52/2021. Processo SEI nº 0014481-82.2021.6.18.8000. CONTRATADA: JIL SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 33.822.326/0001-53. ITEM: 9. QUANT: 03 (três) impressoras laser colorida. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais). VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022.Elemento de Despesa 4.4.90.52.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 63/2020.

Nº Processo: 0015651-26.2020.6.18.8000.

Pregão. Nº 52/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 14.585.324/0001-43 - A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: A) a prorrogação do prazo de vigência do contrato 63/2020 por mais 12 (doze) meses, até 31/10/2022, com fundamento no art. 57, ii, da lei nº 8.666/93; e b) a alteração do contrato 63/2020 para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 01/11/2020 a 31/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 941.879,97. Data de Assinatura: 06/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

